

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“PRONTO É SEU”

A Campanha nomeada como “**PRONTO É SEU**” é uma iniciativa da **GAFISA S.A.** (doravante “**GAFISA**”), pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladores direta ou indiretamente).

1. Descrição da Campanha e Benefícios

- 1.1.** Terão direito a participar da Campanha somente os Clientes e colaboradores da GAFISA (“Clientes Participantes”), inscritos regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha, e que cumprirem com todas as premissas aventadas neste Regulamento.
- 1.2.** Estarão aptos a participar dessa Campanha todos os Clientes Participantes que, obrigatoriamente:
 - (i) Assinarem “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças”, entre os dias 19 de fevereiro de 2017 e 31 de março de 2017, adquirindo uma unidade autônoma de um dos Empreendimentos Participantes, no Estado do Rio de Janeiro, previstos na cláusula 2.1.; e
 - (ii) Obtiverem a aprovação e liberação de seu crédito durante o Período de Participação previsto na cláusula 3.1.
- 1.3.** Esta Campanha alcançará tão somente os Clientes Participantes que cumprirem cumulativamente com as premissas estabelecidas neste Regulamento.
- 1.4.** Os Clientes Participantes farão jus ao recebimento de desconto no valor da unidade autônoma adquirida, a ser aplicado com base no valor do m² da unidade.

- 1.5. O desconto mencionado na cláusula 1.4, a ser aplicado com base no valor do m² da unidade, será estipulado de acordo com o Empreendimento Participante no qual a unidade adquirida estiver inserida, conforme abaixo:

Empreendimentos Prontos	Unidade / m² x Preço Real (R\$)	Unidade / m² x Preço Promocional (R\$)	Benefício Obtido pelo Cliente
Alphagreen	80m ² (10.800)	80m ² (7.900)	80m ² pelo preço de 58m ²
Alphaland	120m ² (10.000)	120m ² (7.500)	120m ² pelo preço de 90m ²
Laguna Mall	60m ² (12.500)	60m ² (11.000)	60m ² pelo preço de 52m ²
Americas - salas	28m ² (13.550)	28m ² (7.500)	28m ² pelo preço de 15m ²
Americas - lojas	74,02m ² (10.330)	74,02m ² (6.000)	74,02m ² pelo preço de 43m ²
Icon - salas	25,18m ² (5.770)	25,18m ² (4.200)	25,18 ² pelo preço de 18m ²
Target - salas	25,9m ² (7.795)	25,9m ² (6.000)	25,9m ² pelo preço de 19,9m ²

- 1.6. O Cliente Participante está ciente de que o desconto disponibilizado nesta Campanha é pessoal e intransferível.

- 1.7. O Cliente Participante está desde já ciente que os valores indicados na tabela constante na cláusula 1.5 consistem em preços médios determinados de acordo com o VPL – Valor Presente Líquido (critério exclusivo GAFISA) e, portanto, poderão sofrer alterações a qualquer tempo. De igual modo, os referidos valores poderão ser modificados de acordo com as características peculiares de cada unidade autônoma (andar, prumada, etc).

2. Empreendimentos Participantes da Promoção

- 2.1. A Campanha “**PRONTO É SEU**” está vinculada aos Empreendimentos descritos abaixo, conforme divulgado no site da GAFISA www.gafisa.com.br/prontoeseurj e de acordo com a disponibilidade do estoque de vendas de unidades do empreendimento, sendo que o desconto correspondente a cada Empreendimento encontra-se previsto na tabela constante na cláusula 1.5.

Empreendimentos Prontos
Alphagreen
Alphaland
Laguna Mall
Americas - salas
Americas - lojas
Icon - salas
Target - salas

3. Período de Participação

3.1. O período de participação da presente Campanha terá início às 0:01h horas do dia 19 de fevereiro de 2017 e se encerrará às 23:59h horas do dia 31 de março de 2017, (“Período de Participação”), ou até o esgotamento das unidades dos Empreendimentos Participantes previstos na cláusula 2.1., podendo ser prorrogada a exclusivo critério da GAFISA.

3.2. O Cliente Participante está ciente de que a presente Campanha será válida até o dia 31 de março de 2017 somente caso haja disponibilidade de estoque de unidades dos Empreendimentos Participantes previstos na cláusula 2.1.

4. Condições Para Participar da Campanha

4.1. Para participar desta Campanha, relacionada exclusivamente aos Empreendimentos Participantes, e fazer jus ao recebimento do Benefício, o Cliente Participante deverá, cumulativamente, cumprir todos os requisitos expostos nas cláusulas 1.1 e 1.2 deste Regulamento.

4.2. O Benefício é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, ou seja,

não constituirá crédito, em casos de alienação, renegociação ou cessão da unidade autônoma a terceiros.

4.3. Caso o Cliente Participante não tenha o seu crédito aprovado e liberado com relação ao “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” dentro do Período Participação previsto na cláusula 3.1, este não fará jus ao recebimento do Benefício disponibilizado neste Regulamento.

4.4. Caso o Cliente Participante não manifeste interesse em beneficiar-se do desconto, venha a falecer ou tornar-se enfermo ou, ainda, renuncie ao Benefício por qualquer motivo, deverá o mesmo arcar exclusivamente com todos os ônus daí decorrentes, não podendo reclamar da GAFISA eventual prejuízo suportado e/ou reembolso de despesas incorridas.

5. Condições Gerais da Campanha

5.1. A GAFISA reserva-se o direito de realizar quaisquer alterações nas condições ora estabelecidas neste Regulamento em decorrência de imprevistos e/ou motivos de força maior.

5.2. O Benefício não poderá ser cedido e/ou transferido para outrem, sendo concedido exclusivamente para o Cliente Participante nas condições aqui previstas, não sendo admitida qualquer alteração.

5.3. A presente Campanha não é cumulativa com outras promoções ou com qualquer outra forma de desconto que seja dado ao Cliente Participante sobre o preço final da unidade.

5.4. Com a participação nesta Campanha, os Clientes Participantes declaram que estão cientes de que a GAFISA poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega dos Benefícios e autorizam de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus a GAFISA e/ou empresa organizadora por elas contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas, controladas ou

controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:

- (i) exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;
- (ii) fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;
- (iii) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;
- (iv) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação de empreendimentos da GAFISA.

5.5. A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Campanha qualquer Cliente Participante que proceder de forma desleal e/ou utilizar de meios escusos de participação e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a

GAFISA e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.

5.6. Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

5.7. O presente Regulamento será disponibilizado pela GAFISA no site www.gafisa.com.br/prontoeseurj.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes do Concurso de que trata este Regulamento.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2017.

GAFISA S/A